



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N.º 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 131 / 2024
Recebido em 02 / 05 / 2024
Às 12:09 por maíra E.

**Altera dispositivos da Lei Municipal n.º
2.756/2021, que dispõe sobre instituir o
Programa "IPTU Premiado".**

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n.º 2.756, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa "IPTU Premiado" para o incentivo à adimplência no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências."

Art. 2º O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.756, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) através do Programa "IPTU Premiado", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e incentivar os contribuintes a recolherem o aludido tributo de forma antecipada em parcela única ou a permanecerem adimplentes no caso de opção por pagamento parcelado."

Art. 3º O caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.756, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

R



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

“Participarão automaticamente do sorteio os contribuintes que tenham realizado o recolhimento antecipado do IPTU em parcela única ou, se optantes pelo parcelamento do imposto, tenham permanecido adimplentes com as prestações mensais, e que, na data da sua realização, não tenham nenhum débito tributário pendente com a Diretoria Municipal de Finanças relativo ao exercício em curso ou a exercícios anteriores.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de abril de 2024.

Armando Luís Lombardo Simões

Vereador

Ricardo Perrone

Vereador



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

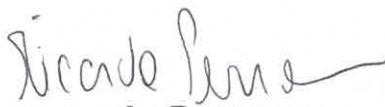
Considerando que o Programa "IPTU Premiado" atualmente contempla apenas os contribuintes que recolheram o tributo de forma antecipada em cota única, ficando automaticamente excluídos de participar do sorteio de prêmios os contribuintes que optaram pelo parcelamento do imposto;

Considerando que o principal objetivo do programa consiste em reduzir o índice de inadimplência e que os contribuintes que optaram pelo parcelamento do imposto e efetuaram o pagamento da parcela até a data limite são considerados adimplentes com o Fisco Municipal e, portanto, a sua participação no sorteio faz-se meritória e justa;

Submetemos à competente análise dos Colegas Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o presente projeto de lei para, com o aval de nossos pares, passar a incluir no Programa "IPTU Premiado" os contribuintes adimplentes que optaram pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 29 de abril de 2024.

Armando Luís Lombardo Simões
Vereador


Ricardo Perrone
Vereador